



CAMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 137

A Câmara Municipal de Jacaré decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) = Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir da firma Irmãos Esper, ou da International Harvester Máquinas S/A, uma Motoniveladora, da marca Galion 203, com as características : Motor Diesel UD 9A de 70 HP - Loxina de 12 pés - Controle hidráulico - Freio hidráulico - Rodas dianteiras inclináveis - Pneus 13,00 x 24 - Eixo traseiros " tandem " com pneus singelos 13,00 x 24 em ambos os eixos - 8 velocidades avante e 2 a ré - Escarificadores do 11 dentes em V - Cabine aberta - Arranque e luz elétricos - Bomba automática para pneus - Odometro, pelo preço de tabela, que é de CR\$ 403.000,00.

ARTIGO 2º) = As despesas com a execução desta lei correrão, parte na importância de CR\$ 150.000,00, por conta do Auxílio do Fundo Rodoviário, e parte, na importância de CR\$ 253.000,00, por conta da verba orçamentaria, para pagamento do empréstimo, que será feito pelo Banco Cruzeiro do Sul S/A.

ARTIGO 3º) = Para os fins do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a combinar com o Banco Cruzeiro do Sul S/A a dilatação do prazo de vencimento do empréstimo autorizado pela Lei Municipal nº 107, nas mesmas condições em vigor, podendo para isso assinar os necessários documentos.

ARTIGO 4º) = Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacaré 30 de abril de 1951

a(Uil e Java Mercadante Loureiro
Prefeito Municipal

Cópia do original para arquivo da Câmara Municipal